



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA PRRJ Nº 131, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a [Portaria PR-RJ Nº 116/2017](#) que dispõe sobre acumulação de ofício do Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES no mês de fevereiro de 2017.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a [Portaria PR-RJ Nº 116/2017](#) (publicada no DMPF-e Nº 18 – Administrativo, de 26 de janeiro de 2017, página 48) que designou o Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES para atuar em substituição no 8º ofício da PR-RJ no período de 01 a 13 de fevereiro de 2017 e considerando que o referido procurador manifestou interesse em acumular o 3º ofício da PR-RJ no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º [Alterar a Portaria PR-RJ Nº 116/2017](#) suspendendo a designação do Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES (11º Ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República LEONARDO CARDOSO DE FREITAS (8º Ofício/NCC) no período de 01 a 13 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Designar o Procurador da República RODRIGO DA COSTA LINES (11º Ofício/NCC) para atuar em substituição no ofício do Procurador da República JESSÉ AMBRÓSIO DOS SANTOS JÚNIOR (3º Ofício/NCC) no período de 14 a 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Nos termos do [§ 1º do Art. 13 da Portaria PR-RJ Nº 983/2014](#), será responsabilidade do gabinete do Procurador da República designado para substituição encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da PR-RJ o formulário constante do [Anexo I da Instrução Normativa SG/MPU Nº 01/2014](#) devidamente preenchido, assinado e inserido no Sistema Único (formulário disponível na página da CGP na intranet) e cópia desta Portaria publicada no DMPF-e.

Art. 4º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ PINEL DIAS

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 31 jan. 2017. Caderno Administrativo, p. 28.

**MPF**  
**Ministério Público Federal**